



REGULAMENTO OFICIAL

CORRIDA DE RUA - 5 KM

11 DE OUTUBRO DE 2026

CAMPESTRE - ALAGOAS

LOCAL

Pátio de Eventos de Campestre

LARGADA

6h

INSCRIÇÕES

10/08 a 15/09/2026

VAGAS

500 vagas: 300 locais e 200 visitantes

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Resumo operacional da Corrida Movimento Rosa 2026. As regras completas e vinculantes estão descritas nos capítulos seguintes.

DATA

Domingo
11 de outubro de 2026

LOCAL

Pátio de Eventos
de Campestre

PERCURSO

Corrida de rua
5 km

VAGAS

500 participantes
300 locais | 200 visitantes

INSCRIÇÕES

10 de agosto a
15 de setembro de 2026

PLATAFORMA

Inscrição on-line
pela Real Timing

RETIRADA DO KIT

Telecentro Antônio Buarque de Lima
9 e 10 de outubro, das 9h às 17h

INSCRIÇÃO SOLIDÁRIA

3 kg de alimentos
variados e não perecíveis

PROGRAMAÇÃO OFICIAL

5h	Concentração dos participantes
5h30	Abertura oficial e orientações técnicas
5h40	Aquecimento coletivo
6h	Largada da corrida de 5 km
7h30	Início dos sorteios de brindes
8h	Cerimônia de premiação

PREMIAÇÃO E AÇÃO SOLIDÁRIA

Medalha para todos os participantes que concluírem a prova. Serão 16 troféus: Geral do 1º ao 3º e Local do 1º ao 5º, nas modalidades masculina e feminina. Também haverá sorteios de brindes pelo chip. Os alimentos serão transformados em cestas básicas e encaminhados à Assistência Social.

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Corrida Movimento Rosa 2026, doravante denominada simplesmente EVENTO, será realizada no dia 11 de outubro de 2026, domingo, no Município de Campestre, Estado de Alagoas.

§ 1º O EVENTO será promovido e realizado pela Prefeitura Municipal de Campestre, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º A coordenação administrativa, técnica e operacional do EVENTO será exercida pela Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal de Campestre, denominada neste Regulamento simplesmente ORGANIZAÇÃO.

§ 3º A realização do EVENTO ficará condicionada à obtenção das autorizações, licenças, comunicações e demais providências exigidas pelos órgãos competentes nas áreas de esporte, trânsito, saúde, segurança e utilização das vias públicas.

§ 4º O EVENTO observará este Regulamento, as orientações da Direção Técnica, as normas aplicáveis às corridas de rua e as determinações das autoridades competentes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Corrida Movimento Rosa 2026 terá caráter esportivo, social, educativo, recreativo, solidário e de promoção da saúde, com os seguintes objetivos:

- I - incentivar a prática regular de atividade física;
- II - promover saúde, qualidade de vida e bem-estar;
- III - estimular a participação da população em atividades esportivas e de lazer;
- IV - fortalecer as ações relacionadas ao Outubro Rosa;
- V - ampliar a conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama;
- VI - promover integração, inclusão e convivência comunitária;
- VII - incentivar a participação feminina no esporte e nos espaços públicos;
- VIII - estimular hábitos de vida saudáveis;
- IX - arrecadar alimentos não perecíveis para composição de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Campestre/AL.

Parágrafo único. Embora possua caráter prioritariamente social, educativo, solidário e de promoção da saúde, o EVENTO contará com classificação competitiva e premiação por categorias, conforme este Regulamento.

CAPÍTULO III DA MODALIDADE, DO PERCURSO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º O EVENTO será composto por uma corrida de rua com distância aproximada de 5 km.

Art. 4º A concentração, a largada e a chegada ocorrerão no Pátio de Eventos do Município de Campestre, em Campestre/AL.

Art. 5º O percurso oficial será previamente definido pela ORGANIZAÇÃO e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campestre, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes.

§ 1º O participante deverá cumprir integralmente o percurso estabelecido, seguindo a sinalização e as orientações das equipes de organização, arbitragem, segurança e trânsito.

§ 2º A utilização de atalhos, desvios não autorizados, vias externas ao trajeto ou qualquer conduta destinada a reduzir a distância oficial acarretará desclassificação.

Art. 6º A programação oficial será:

- I - concentração dos participantes: 5h;
- II - abertura oficial e orientações técnicas: 5h30;
- III - aquecimento coletivo: 5h40;
- IV - largada da corrida de 5 km: 6h;
- V - início dos sorteios de brindes: 7h30;
- VI - cerimônia de premiação: 8h.

§ 1º Os participantes deverão observar rigorosamente os horários divulgados, recomendando-se que compareçam ao local da concentração com a antecedência necessária.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO poderá alterar a programação por motivo técnico, climático, operacional, de saúde, trânsito, segurança ou por determinação das autoridades competentes.

§ 3º Eventuais alterações serão comunicadas pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campestre, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO E DA IDADE MÍNIMA

Art. 7º O EVENTO será aberto à comunidade, incluindo atletas, corredores amadores e praticantes de atividade física residentes em Campestre ou em outros municípios.

Art. 8º Poderão participar da corrida oficial de 5 km as pessoas que tiverem idade mínima de 14 anos completos no ano de 2026.

§ 1º Estarão aptas a participar as pessoas nascidas até 31 de dezembro de 2012.

§ 2º Pessoas com menos de 14 anos não poderão participar do percurso oficial de 5 km, ainda que acompanhadas dos pais ou responsáveis legais.

§ 3º O caráter comunitário e aberto do EVENTO refere-se à participação da população nas atividades educativas, recreativas, institucionais e de promoção da saúde realizadas no local, respeitada a idade mínima para a corrida de 5 km.

Art. 9º Os participantes com idade entre 14 e 17 anos deverão apresentar:

- I - Termo de Autorização e Responsabilidade para Participação de Menor de Idade, devidamente preenchido e assinado pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento;
- II - documento oficial de identificação do participante;
- III - documento oficial de identificação do pai, da mãe ou do responsável legal.

§ 1º O termo previsto no inciso I será obrigatório para a retirada do kit e para a participação do menor na corrida.

§ 2º O menor não poderá participar da prova caso o termo esteja incompleto, sem assinatura, com informações divergentes ou desacompanhado dos documentos exigidos.

§ 3º A autorização para uso de imagem e voz do menor será formalizada em documento específico, conforme modelo constante do Anexo II deste Regulamento.

§ 4º A autorização para uso de imagem e voz será facultativa, específica e independente da autorização de participação, não podendo sua recusa impedir a inscrição, a retirada do kit ou a participação do menor no EVENTO.

§ 5º Na ausência de autorização para uso de imagem e voz, a ORGANIZAÇÃO adotará medidas razoáveis para evitar a utilização individualizada e destacada da imagem do menor em peças de comunicação e divulgação institucional.

§ 6º Os termos deverão ser apresentados durante a retirada do kit, juntamente com os documentos de identificação exigidos.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma Real Timing, no período de 10 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026.

§ 1º O endereço eletrônico para inscrição será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campestre, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes de 15 de setembro de 2026 caso seja atingido o limite total de 500 participantes, distribuído da seguinte forma:

I - 300 vagas destinadas a participantes residentes no Município de Campestre/AL;

II - 200 vagas destinadas a participantes residentes em outros municípios.

§ 3º O preenchimento das vagas de cada grupo obedecerá à ordem de conclusão das inscrições na plataforma Real Timing.

§ 4º Para ocupar uma das 300 vagas destinadas aos participantes locais, o interessado deverá, no momento da inscrição, enviar pela plataforma Real Timing:

I - cópia legível de documento oficial de identificação com foto, podendo ser RG ou CNH;

II - cópia do título de eleitor ou imagem do e-Título que indique Campestre/AL como município de domicílio eleitoral.

§ 5º Os documentos deverão estar legíveis, atualizados e permitir a identificação completa do participante e a conferência do município de seu domicílio eleitoral.

§ 6º O participante com idade entre 14 e 17 anos que não possuir título eleitoral deverá apresentar:

I - documento oficial de identificação com foto do menor;

II - documento oficial com foto do pai, da mãe ou do responsável legal;

III - título de eleitor ou e-Título do responsável legal, indicando Campestre/AL como município de domicílio eleitoral;

IV - Termo de Autorização e Responsabilidade para Participação de Menor de Idade.

§ 7º A ausência, ilegibilidade, divergência ou irregularidade dos documentos impedirá o enquadramento do participante nas vagas destinadas a Campestre/AL.

§ 8º Caso existam vagas disponíveis para participantes de outros municípios, a ORGANIZAÇÃO poderá reenquadrar a inscrição como vaga de visitante, mediante comunicação ao participante.

§ 9º A apresentação de documento falso ou de informação inverídica acarretará o cancelamento da inscrição, a desclassificação e a perda de eventual premiação.

§ 10. Quando for atingido o limite de vagas de um dos grupos, as inscrições correspondentes serão encerradas, ainda que existam vagas disponíveis no outro grupo.

§ 11. O eventual surgimento de vagas após o encerramento das inscrições não obrigará a ORGANIZAÇÃO a reabrir o sistema.

§ 12. Não serão aceitas inscrições presenciais, por telefone, mensagens, redes sociais ou por qualquer meio diferente da plataforma oficialmente indicada.

Art. 11. O cadastro realizado na plataforma Real Timing será pessoal, individual e intransferível.

§ 1º O participante deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO poderá cancelar inscrições realizadas com dados falsos, incompletos, duplicados ou pertencentes a terceiros.

§ 3º A conclusão do cadastro representará uma reserva individual de vaga.

§ 4º A inscrição somente será definitivamente validada após:

I - a conferência dos dados cadastrais;

II - a apresentação da documentação exigida;

III - a entrega da contribuição solidária;

IV - a aceitação deste Regulamento e dos respectivos termos de responsabilidade.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO SOLIDÁRIA E DOS ALIMENTOS

Art. 12. A participação no EVENTO ocorrerá mediante inscrição solidária, sem cobrança de valor em dinheiro, condicionada à entrega de, no mínimo, 3 kg de alimentos não perecíveis e variados por participante.

Art. 13. A contribuição solidária deverá ser composta por, no mínimo, três tipos diferentes de alimentos, escolhidos entre os produtos constantes da lista oficial divulgada pela ORGANIZAÇÃO.

§ 1º Não será aceita contribuição composta exclusivamente por um único tipo de alimento, ainda que o peso total seja igual ou superior a 3 kg.

§ 2º Também não será aceita a repetição do mesmo tipo de alimento para atender à exigência de variedade, ainda que os produtos sejam de marcas, fabricantes ou embalagens diferentes.

§ 3º Cada alimento apresentado deverá corresponder a um item distinto da lista oficial.

§ 4º Quando dois produtos estiverem reunidos no mesmo item da lista, serão considerados um único tipo de alimento para fins de variedade.

§ 5º O conjunto entregue deverá atender simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - possuir peso total mínimo de 3 kg;

II - conter pelo menos três tipos distintos de alimentos;

III - não apresentar repetição de item para fins de composição da variedade mínima;

IV - conter apenas produtos incluídos na lista oficial.

§ 6º A quantidade de cada tipo de alimento poderá variar, desde que sejam atendidos o peso total mínimo e a variedade obrigatória.

I - 1 kg de arroz, 1 kg de feijão e 1 kg de açúcar;

II - 1 kg de arroz, 1 kg de farinha e 1 kg de flocos de milho;

III - 1 kg de feijão, 1 kg de açúcar e 1 kg de farinha;

IV - outra composição que totalize, no mínimo, 3 kg e contenha três tipos distintos de alimentos da lista oficial.

Art. 15. Não serão consideradas válidas, entre outras:

I - 3 kg de arroz;

II - 3 kg de feijão;

III - 3 kg de fubá ou flocos de milho;

IV - três ou mais embalagens do mesmo tipo de alimento;

V - contribuição formada por apenas um ou dois tipos de alimentos;

VI - contribuição com peso total inferior a 3 kg;

VII - alimentos que não constem da lista oficial.

Art. 16. A lista oficial poderá incluir:

I - arroz;

II - feijão;

III - macarrão;

IV - açúcar;

V - farinha de trigo ou farinha de mandioca;

VI - fubá ou flocos de milho;

VII - leite em pó;

VIII - café;

IX - outros alimentos não perecíveis previamente autorizados pela ORGANIZAÇÃO.

§ 1º A lista definitiva será divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campestre, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º Para evitar dúvidas durante a entrega, a ORGANIZAÇÃO poderá divulgar combinações sugeridas e os pesos das embalagens aceitas.

Art. 17. Os alimentos deverão:

- I - estar em embalagem original, fechada e sem violação;
- II - possuir identificação do produto e do fabricante;
- III - apresentar peso e data de validade legíveis;
- IV - estar dentro do prazo de validade;
- V - encontrar-se em condições adequadas de conservação e consumo.

Art. 18. Não serão aceitos:

- I - alimentos perecíveis;
- II - produtos que necessitem de refrigeração;
- III - alimentos vencidos;
- IV - produtos com embalagem aberta, rasgada, violada, enferrujada ou danificada;
- V - produtos sem identificação ou com data de validade ilegível;
- VI - produtos caseiros ou sem rotulagem;
- VII - bebidas alcoólicas;
- VIII - produtos que não sejam destinados à alimentação humana;
- IX - produtos não incluídos na lista oficial.

Art. 19. Os alimentos serão entregues obrigatoriamente durante a retirada do kit.

§ 1º A entrega parcial ou em desacordo com este Regulamento não validará a inscrição.

§ 2º O participante que apresentar contribuição irregular poderá substituí-la ou complementá-la dentro do período oficial de entrega dos kits.

Art. 20. Os alimentos arrecadados serão destinados à composição de cestas básicas, que serão entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social organizar a destinação e a distribuição das cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Campestre/AL, observados os critérios sociais e administrativos aplicáveis.

§ 2º A arrecadação não dará ao participante o direito de indicar ou escolher a família beneficiária.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Campestre poderá divulgar o quantitativo arrecadado, a quantidade de cestas básicas formadas e a respectiva destinação, como medida de transparência e prestação de contas à comunidade.

CAPÍTULO VII

DOS DADOS DA INSCRIÇÃO

Art. 21. No momento da inscrição pela plataforma Real Timing, poderão ser solicitadas as seguintes informações:

- I - nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - CPF ou outro documento de identificação;
- IV - categoria de participação;
- V - município de residência;
- VI - telefone;
- VII - endereço eletrônico;
- VIII - contato para emergência;
- IX - tamanho da camisa;
- X - informações necessárias à segurança e ao atendimento de saúde;
- XI - declaração de conhecimento e aceitação deste Regulamento.

§ 1º O participante será responsável pela veracidade e atualização das informações fornecidas.

§ 2º Informações falsas poderão ocasionar cancelamento da inscrição, desclassificação e perda da premiação.

Art. 22. É proibido:

- I - transferir, vender ou ceder a inscrição;
- II - participar utilizando os dados de outra pessoa;
- III - ceder ou emprestar o número de peito;
- IV - ceder ou emprestar o chip de cronometragem;
- V - permitir que outra pessoa participe em seu lugar.

Parágrafo único. A utilização de inscrição, número de peito ou chip pertencente a terceiro acarretará desclassificação dos envolvidos.

CAPÍTULO VIII

DO KIT DO PARTICIPANTE

Art. 23. O kit da Corrida Movimento Rosa 2026 poderá ser composto por:

- I - camisa oficial do EVENTO;
- II - número de peito;
- III - chip de cronometragem;
- IV - alfinetes ou dispositivo de fixação;
- V - materiais informativos;

Parágrafo único. A composição definitiva do kit será divulgada pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campestre, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 24. A entrega dos kits será realizada no Telecentro Antônio Buarque de Lima, Campestre/AL, nos seguintes dias e horários:

- I - 9 de outubro de 2026, sexta-feira, das 9h às 17h;
- II - 10 de outubro de 2026, sábado, das 9h às 17h.

§ 1º O participante poderá retirar seu kit em qualquer um dos dias indicados, dentro do horário estabelecido.

§ 2º Não haverá entrega regular de kits no dia da corrida, 11 de outubro de 2026.

§ 3º Não serão entregues kits após as 17h do dia 10 de outubro de 2026, salvo decisão excepcional e expressa da ORGANIZAÇÃO.

Art. 25. Para retirar o kit, o participante deverá apresentar:

- I - documento oficial de identificação com foto;
- II - comprovante ou confirmação da inscrição na plataforma Real Timing;
- III - contribuição solidária de, no mínimo, 3 kg de alimentos não perecíveis variados, conforme este Regulamento.

§ 1º O kit somente será entregue após a conferência da inscrição, da documentação e dos alimentos.

§ 2º Os participantes menores de 18 anos deverão apresentar também o Termo de Autorização e Responsabilidade para Participação de Menor de Idade, devidamente assinado pelo responsável legal.

Art. 26. A retirada do kit por terceiro somente será permitida mediante apresentação de:

- I - cópia do documento de identificação do participante;
- II - comprovante ou confirmação da inscrição na plataforma Real Timing;
- III - contribuição solidária correspondente à inscrição, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º A retirada do kit de participante menor de 18 anos dependerá também da apresentação do Termo de Autorização e Responsabilidade para Participação de Menor de Idade, devidamente preenchido e assinado pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal.

§ 2º A pessoa que realizar a retirada será responsável pela conferência do kit e das informações apresentadas.

Art. 27. O participante que não retirar o kit nos dias e horários estabelecidos será considerado desistente.

§ 1º O participante desistente perderá o direito de participar da prova e não poderá exigir posteriormente a entrega da camisa, número de peito, chip ou de outros itens do kit.

§ 2º Os alimentos já entregues não serão devolvidos em caso de desistência, ausência, abandono ou desclassificação, considerando sua destinação social.

Art. 28. O tamanho da camisa ficará sujeito à opção realizada no momento da inscrição e à disponibilidade de estoque.

§ 1º Não será garantida troca de tamanho posteriormente.

§ 2º Não haverá envio de kits por correio, transportadora, aplicativo ou serviço de entrega.

CAPÍTULO IX DO NÚMERO DE PEITO E DO CHIP

Art. 29. O número de peito deverá ser utilizado durante todo o percurso, de maneira visível, na parte frontal do corpo.

§ 1º O número de peito não poderá ser cortado, adulterado, dobrado, coberto ou modificado de maneira que impeça sua identificação.

§ 2º O número de peito é pessoal e intransferível.

Art. 30. O chip de cronometragem deverá ser utilizado conforme as instruções da empresa responsável.

§ 1º O participante deverá conferir se o número do chip corresponde aos dados de sua inscrição.

§ 2º A perda, troca, uso incorreto ou utilização de chip pertencente a terceiro poderá impedir o registro do tempo e ocasionar desclassificação.

§ 3º O participante deverá preservar o número do chip para participação nos sorteios de brindes.

CAPÍTULO X DA LARGADA, DO TEMPO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 31. Os participantes deverão comparecer à área de concentração a partir das 5h, observando a programação oficial do EVENTO.

Art. 32. A classificação será apurada por sistema eletrônico de cronometragem, mediante chip, e homologada pela Direção Técnica do EVENTO.

§ 1º Para fins de premiação, será considerado o tempo oficial apurado pela cronometragem e validado pela Direção Técnica, observadas as normas esportivas aplicáveis.

§ 2º Poderão ser divulgados o tempo bruto, contado desde o sinal oficial de largada, e o tempo líquido, contado desde a passagem individual pela linha de largada.

§ 3º A ausência de registro em pontos de controle acarretará desclassificação.

Art. 33. O tempo-limite para conclusão da prova será de 1 hora e 30 minutos, contado a partir da largada oficial.

§ 1º Após o tempo-limite, poderá ocorrer a reabertura progressiva das vias.

§ 2º O participante que permanecer no percurso deverá seguir as orientações das equipes de organização, trânsito e segurança.

Art. 34. O participante que abandonar a prova deverá comunicar sua desistência a um integrante da ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO XI DAS CATEGORIAS COMPETITIVAS

Art. 35. A Corrida Movimento Rosa 2026 contará com as seguintes categorias:

I - Categoria Geral Masculina;

II - Categoria Geral Feminina;

III - Categoria Local Masculina;

IV - Categoria Local Feminina.

Art. 36. A Categoria Geral será formada por todos os participantes regularmente inscritos, independentemente do município de residência.

Art. 37. A Categoria Local será destinada exclusivamente aos participantes residentes no Município de Campestre/AL.

§ 1º Para concorrer à Categoria Local, o participante deverá declarar essa condição no momento da inscrição e apresentar os documentos exigidos para as vagas destinadas aos participantes locais.

§ 2º A comprovação será realizada por meio dos documentos enviados na plataforma Real Timing, sem prejuízo da possibilidade de a ORGANIZAÇÃO solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência.

§ 3º O participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, podendo ser RG ou CNH, e título de eleitor ou e-Título que indique Campestre/AL como município de domicílio eleitoral.

§ 4º O participante com idade entre 14 e 17 anos que não possuir título eleitoral poderá comprovar sua condição por meio dos documentos do responsável legal, na forma estabelecida no Art. 10 deste Regulamento.

§ 5º A ausência, ilegitimidade, divergência ou irregularidade dos documentos impedirá o enquadramento do participante na Categoria Local.

§ 6º A apresentação de documento falso ou informação inverídica acarretará desclassificação da Categoria Local, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO XII

DA MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 38. Todos os participantes regularmente inscritos, com inscrição validada, que comparecerem e participarem oficialmente da Corrida Movimento Rosa 2026 terão direito à medalha de participação, independentemente da colocação obtida.

§ 1º A medalha será entregue individualmente ao participante no local do EVENTO, preferencialmente após sua passagem pela área de chegada.

§ 2º A medalha é pessoal e intransferível.

§ 3º A simples realização da inscrição, sem comparecimento e participação no EVENTO, não assegurará o direito à medalha.

§ 4º Não haverá envio de medalhas por correio, transportadora ou serviço de entrega.

CAPÍTULO XIII

DA PREMIAÇÃO COM TROFÉUS

Art. 39. Serão premiados com troféus:

I - Categoria Geral Masculina:

- a) 1º lugar;
- b) 2º lugar;
- c) 3º lugar.

II - Categoria Geral Feminina:

- a) 1º lugar;
- b) 2º lugar;
- c) 3º lugar.

III - Categoria Local Masculina:

- a) 1º lugar;
- b) 2º lugar;
- c) 3º lugar;
- d) 4º lugar;
- e) 5º lugar.

IV - Categoria Local Feminina:

- a) 1º lugar;
- b) 2º lugar;

- c) 3º lugar;
- d) 4º lugar;
- e) 5º lugar.

§ 1º Serão entregues 16 troféus, distribuídos da seguinte forma:

- I - três troféus para a Categoria Geral Masculina;
- II - três troféus para a Categoria Geral Feminina;
- III - cinco troféus para a Categoria Local Masculina;
- IV - cinco troféus para a Categoria Local Feminina.

§ 2º A premiação não será cumulativa, sendo vedado ao mesmo participante receber troféu nas categorias Geral e Local.

§ 3º A medalha de participação poderá ser acumulada com o troféu.

§ 1º O participante deverá apresentar documento oficial de identificação quando solicitado.

§ 2º A entrega do troféu poderá ser suspensa quando houver dúvida sobre:

- I - a identidade do participante;
- II - a regularidade da inscrição;
- III - o cumprimento integral do percurso;
- IV - o uso correto do chip e do número de peito;
- V - a condição de residente em Campestre;
- VI - o resultado apresentado pela cronometragem.

§ 3º Confirmada irregularidade, o participante será desclassificado e a premiação será destinada ao próximo atleta elegível.

CAPÍTULO XIV

DO DIREITO DE ESCOLHA DO ATLETA LOCAL

Art. 41. O atleta residente em Campestre que alcançar uma das três posições destinadas à premiação da Categoria Geral terá o direito de escolher se deseja receber o troféu da:

- I - Categoria Geral; ou
- II - Categoria Local.

§ 1º O direito de escolha será exercido separadamente nas classificações masculina e feminina.

§ 2º A escolha ocorrerá após a divulgação do resultado preliminar e antes da homologação definitiva e do início da cerimônia de premiação.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO chamará o atleta para que informe sua escolha.

§ 4º A escolha será registrada pela ORGANIZAÇÃO e será definitiva após a homologação dos resultados.

Art. 42. Caso o atleta local escolha a premiação da Categoria Geral:

- I - receberá o troféu correspondente à sua posição na Categoria Geral;
- II - não poderá receber troféu na Categoria Local;
- III - será retirado exclusivamente da classificação destinada à premiação Local;
- IV - os demais atletas locais serão reposicionados até o preenchimento das cinco colocações.

Art. 43. Caso o atleta local escolha a premiação da Categoria Local:

- I - receberá o troféu correspondente à sua posição entre os atletas locais;
- II - não poderá receber troféu na Categoria Geral;
- III - será retirado exclusivamente da classificação destinada à premiação Geral;
- IV - o próximo participante elegível subirá uma posição na Categoria Geral;
- V - os demais participantes serão reposicionados até o preenchimento das três colocações da Categoria Geral.

Art. 44. Sempre que a recomposição da Categoria Geral colocar outro atleta local entre as três posições de premiação, esse atleta também terá direito de escolher entre Geral e Local.

§ 1º O procedimento será repetido até que estejam preenchidas:

- I - as três posições da Categoria Geral Masculina;
- II - as três posições da Categoria Geral Feminina;
- III - as cinco posições da Categoria Local Masculina;
- IV - as cinco posições da Categoria Local Feminina.

§ 2º A aplicação do direito de escolha não alterará o tempo oficial nem a posição do atleta no resultado geral completo da corrida, produzindo efeitos somente na distribuição dos troféus.

Art. 45. O atleta local deverá permanecer no local e acompanhar a divulgação dos resultados para exercer seu direito de escolha.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO registrará a escolha em formulário, sistema eletrônico, ata ou outro meio que permita sua comprovação.

CAPÍTULO XV DOS RESULTADOS E DAS CONTESTAÇÕES

Art. 46. Os resultados preliminares serão divulgados pela empresa responsável pela cronometragem e pela ORGANIZAÇÃO após a conclusão da prova.

Art. 47. Eventuais contestações relacionadas à classificação deverão ser apresentadas à Direção Técnica no prazo máximo de 20 minutos após a divulgação do resultado preliminar.

§ 1º A contestação deverá conter:

- I - nome do participante;
- II - número de peito ou chip;
- III - descrição objetiva do fato questionado.

§ 2º A Direção Técnica poderá analisar:

- I - registros do sistema de cronometragem;
- II - registros dos pontos de controle;
- III - imagens e vídeos;
- IV - informações da equipe de arbitragem e percurso;
- V - outros elementos tecnicamente pertinentes.

§ 3º A cerimônia de premiação poderá ser temporariamente suspensa quando houver contestação capaz de alterar as colocações premiadas.

§ 4º Após a análise das contestações e das escolhas dos atletas locais, os resultados serão homologados pela ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO XVI DO SORTEIO DE BRINDES

Art. 48. A ORGANIZAÇÃO realizará sorteios de brindes entre os participantes da Corrida Movimento Rosa 2026, com início previsto para as 7h30, observadas as normas administrativas aplicáveis.

§ 1º Os sorteios utilizarão como referência o número do chip de cronometragem atribuído a cada participante.

§ 2º A participação nos sorteios não dependerá da colocação obtida na corrida.

Art. 49. Poderão participar dos sorteios as pessoas que:

- I - estejam regularmente inscritas;
- II - tenham validado a inscrição mediante a entrega dos alimentos;
- III - tenham retirado o kit;
- IV - tenham comparecido e participado do EVENTO;
- V - estejam presentes no local no momento do sorteio.

Art. 50. O participante deverá conservar seu número de peito e chip para conferência.

§ 1º Após o anúncio do número sorteado, o participante deverá apresentar-se no local indicado dentro do prazo informado pelo apresentador.

§ 2º Será realizado novo sorteio quando o participante:

- I - não estiver presente;
- II - não se apresentar dentro do prazo anunciado;
- IV - estiver utilizando chip pertencente a terceiro;
- V - estiver desclassificado por irregularidade.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO poderá solicitar documento oficial de identificação.

Art. 51. Cada participante poderá receber apenas um brinde, salvo decisão diferente previamente divulgada pela ORGANIZAÇÃO.

§ 1º Os brindes não poderão ser convertidos em dinheiro ou substituídos por exigência do participante.

§ 2º A quantidade, a natureza e a ordem dos brindes serão definidas pela ORGANIZAÇÃO.

§ 3º Os sorteios poderão ser alterados, suspensos ou cancelados por motivo jurídico, administrativo, técnico, operacional ou de força maior.

CAPÍTULO XVII

DA SAÚDE E DA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

Art. 52. Ao realizar a inscrição, o participante declara estar ciente de que a corrida exige esforço físico e afirma possuir condições de saúde compatíveis com sua participação.

§ 1º Recomenda-se que todos os participantes realizem avaliação médica antes do EVENTO.

§ 2º A avaliação é especialmente recomendada para pessoas com doenças cardiovasculares, respiratórias ou metabólicas, gestantes, pessoas em tratamento de saúde e praticantes iniciantes.

§ 3º A declaração do participante não afasta os deveres de segurança legalmente atribuídos à ORGANIZAÇÃO.

Art. 53. O participante deverá interromper a atividade e procurar a equipe de saúde caso apresente:

- I - mal-estar;
- II - tontura;
- III - dor;
- IV - falta de ar intensa ou desproporcional;
- V - desorientação;
- VI - alteração física relevante.

Art. 54. A equipe médica ou de saúde poderá determinar a interrupção da participação de qualquer atleta quando identificar risco à sua saúde ou à segurança coletiva.

Art. 55. A ORGANIZAÇÃO providenciará planejamento de atendimento e segurança compatível com:

- I - o número de participantes;
- II - as características do percurso;
- III - as condições climáticas previstas;
- IV - o tempo de resposta para emergências;
- V - a localização das unidades de saúde de referência;
- VI - os riscos previamente identificados.

CAPÍTULO XVIII

DA HIDRATAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 56. A ORGANIZAÇÃO disponibilizará água:

- I - na área de concentração e largada;

II - em ponto definido ao longo do percurso;

III - na área de chegada.

§ 1º A localização dos pontos poderá ser ajustada em razão das condições climáticas e das características do percurso.

Art. 57. O EVENTO contará, conforme o planejamento operacional, com:

I - área de concentração;

II - estrutura de largada e chegada;

III - sinalização do percurso;

IV - equipe de apoio;

V - pontos de controle;

VI - área de hidratação;

VII - atendimento de saúde;

VIII - banheiros;

IX - organização e controle do trânsito;

X - outros serviços considerados necessários.

CAPÍTULO XIX

DAS CONDUTAS PROIBIDAS

Art. 58. É proibido ao participante:

I - desrespeitar o percurso oficial;

II - utilizar inscrição, número de peito ou chip de outra pessoa;

III - ceder seu número ou chip a terceiro;

IV - utilizar bicicleta, motocicleta, patins, skate ou equipamento semelhante no percurso;

V - receber auxílio que gere vantagem competitiva indevida;

VI - agredir ou ofender participantes, servidores, trabalhadores, voluntários, árbitros ou integrantes da ORGANIZAÇÃO;

VII - descartar lixo fora dos locais indicados;

VIII - invadir áreas restritas;

IX - desobedecer às orientações da equipe médica, da arbitragem, do trânsito, da segurança ou da ORGANIZAÇÃO;

X - participar em condições que comprometam sua segurança ou a de terceiros;

XI - praticar fraude, tumulto, assédio ou discriminação;

XII - realizar propaganda político-partidária nas estruturas oficiais, áreas restritas, pódio ou durante os atos institucionais do EVENTO;

XIII - utilizar o EVENTO para promoção pessoal de agente público, autoridade, candidato, partido, federação ou coligação.

§ 1º A presença de animais no percurso será proibida, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de assistência à pessoa com deficiência.

§ 2º O uso de fones de ouvido será desaconselhado quando impedir que o participante escute alertas, veículos oficiais e orientações das equipes.

Art. 59. O descumprimento deste Regulamento poderá resultar em:

I - advertência;

II - retirada do percurso;

III - desclassificação;

IV - perda da premiação;

V - impedimento de participação em futuras edições, conforme a gravidade da conduta.

CAPÍTULO XX DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

Art. 60. O EVENTO poderá ser alterado, interrompido, adiado ou cancelado em razão de:

- I - condições climáticas severas;
- II - risco à integridade dos participantes;
- III - determinação de autoridade pública;
- IV - problemas de segurança, trânsito ou saúde pública;
- V - caso fortuito ou força maior;
- VI - ausência ou revogação de autorização necessária;
- VII - qualquer situação que torne inviável a realização segura da prova.

§ 1º A decisão poderá ser adotada antes da largada ou durante o EVENTO.

§ 2º As informações serão divulgadas pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campestre, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes.

§ 3º Os alimentos já arrecadados não serão devolvidos, considerando sua destinação social.

CAPÍTULO XXI DOS DADOS PESSOAIS

Art. 61. Os dados pessoais coletados serão utilizados para:

- I - efetivação e conferência das inscrições;
- II - identificação dos participantes;
- III - cronometragem e classificação;
- IV - entrega dos kits, medalhas e troféus;
- V - segurança e atendimento emergencial;
- VI - comunicação de informações relacionadas ao EVENTO;
- VII - cumprimento de obrigações legais, administrativas e esportivas;
- VIII - operação da plataforma de inscrição e do sistema de cronometragem.

§ 1º Serão coletados apenas os dados necessários à organização e realização do EVENTO.

§ 2º Os dados poderão ser compartilhados com a plataforma Real Timing, a empresa de cronometragem e os prestadores diretamente envolvidos, dentro dos limites necessários à execução do EVENTO.

§ 3º Os dados de menores de idade serão tratados de acordo com seu melhor interesse e com a autorização do responsável legal, quando exigida.

§ 4º Os dados não serão utilizados para finalidade incompatível com os objetivos informados.

§ 5º O canal para atendimento de solicitações relacionadas aos dados pessoais será informado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campestre.

CAPÍTULO XXII DO USO DE IMAGEM

Art. 62. O EVENTO poderá ser fotografado, filmado e registrado para fins de memória institucional, transparência e divulgação das ações públicas de saúde, esporte e lazer.

§ 1º A utilização individualizada da imagem e da voz de participante menor de 18 anos dependerá do Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz de Menor de Idade, constante do Anexo II deste Regulamento.

§ 3º Os registros deverão respeitar a dignidade, a privacidade e os direitos dos participantes.

§ 4º A autorização de uso de imagem e voz não permitirá utilização para finalidade incompatível com o EVENTO ou para promoção pessoal de autoridades e agentes públicos.

§ 5º A eventual revogação da autorização produzirá efeitos para utilizações futuras, mediante solicitação formal ao Município, preservados os usos realizados lícitamente antes do recebimento do pedido.

CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Ao concluir a inscrição na plataforma Real Timing, o participante declara que:

- I - leu, compreendeu e aceitou integralmente este Regulamento;
- II - forneceu informações verdadeiras e atualizadas;
- III - está ciente de que a inscrição somente será validada mediante a entrega dos alimentos nas condições estabelecidas;
- IV - conhece as características e os riscos inerentes à corrida de rua;
- V - compromete-se a respeitar as orientações da ORGANIZAÇÃO e das autoridades competentes;
- VI - está ciente de que poderá ser retirado da prova por motivo de saúde ou segurança;
- VII - está ciente das regras de classificação, premiação e sorteio de brindes.

Art. 64. Comunicados, mapas, horários, listas de alimentos, orientações técnicas e alterações operacionais divulgados posteriormente nos canais oficiais passarão a integrar este Regulamento.

Parágrafo único. Os Anexos I e II constituem parte integrante deste Regulamento.

Art. 65. A ORGANIZAÇÃO poderá corrigir erros materiais, omissões ou inconsistências deste Regulamento, mediante divulgação prévia nos canais oficiais.

Art. 66. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Direção Técnica e os órgãos competentes.

Art. 67. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, Alagoas, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CORRIDA MOVIMENTO ROSA 2026

Campestre, Alagoas, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CORRIDA MOVIMENTO ROSA 2026

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Documento obrigatório para participante com idade entre 14 e 17 anos. Deve ser entregue durante a retirada do kit, acompanhado dos documentos de identificação do menor e do responsável legal.

NOME COMPLETO DO(A) MENOR

DATA DE NASCIMENTO

CPF OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PEITO/CHIP, SE DISPONÍVEL

TELEFONE DO(A) MENOR

ENDEREÇO COMPLETO

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

PARENTESCO/VÍNCULO

CPF DO RESPONSÁVEL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TELEFONE PRINCIPAL

TELEFONE PARA EMERGÊNCIA

Eu, responsável legal acima identificado(a), AUTORIZO o(a) menor indicado(a) a participar da Corrida Movimento Rosa 2026, prova de rua com percurso aproximado de 5 km, a ser realizada em 11 de outubro de 2026, em Campestre/AL. Declaro que li o Regulamento Oficial, conheço as características e os riscos inerentes à atividade física e não tenho conhecimento de condição de saúde que impeça a participação do(a) menor. Comprometo-me a informar corretamente alergias, medicamentos de uso contínuo, limitações ou condições relevantes para o atendimento de saúde. Autorizo, em caso de necessidade, a prestação de primeiros socorros, o atendimento pela equipe de saúde e o encaminhamento a unidade assistencial, sem que este termo afaste os deveres legais da ORGANIZAÇÃO. Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e assumo responsabilidade por sua exatidão.

ALERGIAS, CONDIÇÕES DE SAÚDE, RESTRIÇÕES OU MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO (se não houver, escrever NÃO HÁ)

CIDADE E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

A autorização de participação não implica autorização automática para uso individualizado da imagem ou da voz do(a) menor. Essa decisão deverá ser registrada separadamente no Anexo II.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE MENOR DE IDADE

Este termo é facultativo e independente da autorização de participação. A opção NÃO AUTORIZO não impede a inscrição, a retirada do kit nem a participação do(a) menor no EVENTO.

NOME COMPLETO DO(A) MENOR

DATA DE NASCIMENTO

CPF OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF DO RESPONSÁVEL

PARENTESCO/VÍNCULO

☐ **AUTORIZO**

☐ **NÃO AUTORIZO**

Na hipótese de marcação da opção AUTORIZO, permito, de forma gratuita, específica e informada, a captação e o uso da imagem e da voz do(a) menor durante a Corrida Movimento Rosa 2026, exclusivamente para finalidades institucionais, informativas, educativas, de transparência, memória e divulgação das ações públicas relacionadas ao EVENTO, à saúde, ao esporte e ao lazer. A utilização poderá ocorrer em fotografias, vídeos, transmissões, relatórios, peças impressas, sítios eletrônicos e perfis oficiais em redes sociais da Prefeitura Municipal de Campestre e das Secretarias Municipais envolvidas. A autorização não permite comercialização da imagem, uso em finalidade incompatível com o EVENTO nem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos. A autorização poderá ser revogada para utilizações futuras mediante solicitação formal ao Município, preservados os usos realizados lícitamente antes do recebimento do pedido.

Quando assinalada a opção NÃO AUTORIZO, a ORGANIZAÇÃO adotará medidas razoáveis para evitar a utilização individualizada e destacada da imagem ou da voz do(a) menor, sem prejuízo de registros gerais e incidentais do ambiente do evento, nos limites permitidos pela legislação.

CIDADE E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
